



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR HINGO HAMMES

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4784/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA "PETRÓPOLIS UNIDA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º- Fica instituído o Programa "Petrópolis Unida" no âmbito do Município de Petrópolis.

Art.2º- O objetivo do Programa "Petrópolis Unida" é a integração dos órgãos da Administração Pública Municipal com as forças de segurança e instituições afins que atuam no Município, por meio de planejamento e execução de ações conjuntas que proporcionem melhores resultados na área de segurança pública.

Art.3º- Para a execução do Programa "Petrópolis Unida" o Poder Executivo Municipal convidará as forças de segurança e instituições afins para discutirem e atuarem em conjunto para a garantia e manutenção da segurança dos petropolitanos.

Art.4º- Fica criado o Comitê Gestor do Programa "Petrópolis Unida", com a seguinte composição:

I- 01 (um) representante da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública;

II- 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

III- 01 (um) representante da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias;

IV- 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária;

V- 4 (quatro) representantes de forças de segurança e instituições afins que trabalham no Município, a serem convidados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único: A título exemplificativo, considera-se forças de segurança e instituições afins as Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militar, Civil, Ambiental e Corpo de Bombeiros.

Art.5º- Para a execução do Programa "Petrópolis Unida", fica autorizado o Poder Executivo a garantir o acesso facilitado, do Comitê Gestor, às imagens geradas pelo CIOP - Centro Integrado de Operações de Petrópolis.

Art.6º- Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar parcerias com as instituições participantes para a consecução dos objetivos do programa.

Art.7º- As atividades do Programa "Petrópolis Unida" serão disciplinadas pela Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Data do Documento: 02/09/2022 - 12:39:07
Data do Processo: 02/09/2022 - 14:32:08
Processo: 4784/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022042700040305478

Art.8º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art.9º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Setembro de 2022



HINGO HAMMES
Vereador